

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL PEDRO PIOVESAN, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/18, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **BOA OBRA CONSTRUTORA - EIRELI**, CNPJ 29.162.233/0001-72, com sede administrativa na Cidade de Pato Branco/RS, na Rua Venezuela, nº 114, Bairro Jardim das Américas, neste ato representada pelo Sr. JOÃO GUSTAVO PANISSON, brasileiro, divorciado, portador do CPF 422.858.879-49, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 114, casa, Bairro Jardim das Américas, na Cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para conclusão da obra/execução da Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal Pedro Piovesan, em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Da Vigência* - O prazo para execução dos serviços de engenharia encerrar-se-á em 17 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: *Da Necessidade* - As partes convencionam o presente Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de prazo para realização de procedimentos burocráticos e de praxe inerentes a conclusão do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA: *Do Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS,

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 17 de julho de 2020.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

BOA OBRA CONSTRUTORA - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:

Dra. Angelina Brandalise Tesche
Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390